



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo nº. JFES-EOF-2019/00305

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 09 de outubro de 2019.

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação, por lote **ÚNICO**, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção, recarga e ensaio hidrostático em extintores, com fornecimento de peças componentes e acessórios, quando necessário, visando a prevenção e combate a incêndio nos prédios ocupados pela Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.1. Os extintores deverão ser retirados e devolvidos nas seguintes cidades do Espírito Santo: Vitória, Serra, Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, Colatina e São Mateus, conforme endereços constantes no item 1 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 096.903 (JC)

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39.17

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2. Licitante que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 4.5. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 4.6. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
 - 4.7. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
 - 4.8. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 - 4.8.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - 4.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
 - 4.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 4.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
 - 4.12. A verificação do previsto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.
5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
 - 5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. Não há previsão de visita técnica para a presente licitação.





SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8. A proposta eletrônica consiste no registro do valor global para prestação dos serviços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 8.1. O valor global para prestação dos serviços a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatório dos valores totais dos itens 01 a 08, conforme Anexo 2 – Modelo de Planilha de Formação de Preços, deste Edital.
- 8.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 8.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.
- 8.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 8.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.

13. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 03 – Planilha Demonstrativa de Preço.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

14. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

16. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

17. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R\$ 50,00 (cinquenta reais).

18. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.

19. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

21. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

22. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

23. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

24. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

25. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.





SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. Como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

27. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

27.1. A proposta de preço deverá conter:

- 27.1.1.** Planilha orçamentária, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 02 deste Edital, contendo preços unitários e totais.
- 27.1.2.** Valor global para prestação dos serviços.
- 27.1.3.** Indicação de preposto, que será o elo entre a Contratante e Contratada, fornecendo seu telefone, e-mail e endereço.
- 27.1.4.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
- 27.1.5.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

28. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

28.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

- 29.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
- 29.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

- 29.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 29.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 29.5. O Pregoeiro fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
 - 29.5.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
 - 29.5.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 29.6. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 3 – Planilha Demonstrativa de Preços.
- 29.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

30. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- 30.1. Sicaf.
- 30.2. Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 30.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
- 30.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 30.5. Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

31. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

32. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

32.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

32.2. Da documentação complementar especificada neste edital.

33. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

33.1. Relativa à habilitação jurídica:

33.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

33.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

33.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

33.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

33.2. **Declaração do licitante** de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.





33.3. Certificado de Credenciamento em vigor, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, comprovando que o **licitante** está devidamente cadastrado e habilitado a executar manutenção em extintores de incêndio.

33.4. Registro de Declaração de Conformidade do **licitante** no INMETRO, nos termos da Portaria n. 206, de 16 de maio de 2011, a qual aprovou a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio.

33.5. Capacitação Técnico-Operacional: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, declarando ter o licitante executado serviços de manutenção em, no mínimo, 100 (cem) extintores.

33.5.1. O atestado deverá conter, preferencialmente: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica atestante; c) outras formas de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

34. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

34.1. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

34.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

34.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

34.3.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

34.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 34.5.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 34.6.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 34.7.** Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 34.8.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 34.9.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 35.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 36.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

- 37.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 37.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 37.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 37.3.** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a



JFESEOF201900305/02





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

38. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

39. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

40. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

41. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

42. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

44. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

44.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

44.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

44.3. Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente, caso a empresa contratada possua certificado digital produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

44.4. O prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 02 dias úteis, caso o contrato seja assinado digitalmente.

45. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no Edital.

46. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e



JFESEOF201900305/02





verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

47. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 47.1.** Cometer fraude fiscal.
- 47.2.** Apresentar documento falso.
- 47.3.** Fizer declaração falsa.
- 47.4.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 47.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- 47.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- 47.7.** Não mantiver a proposta.

48. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

49. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

50. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

51. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

52. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

53. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

54. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

55. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.



JFESEOF201900305/02





56. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

57. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

58. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

59. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

60. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

61. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Licitação - Vigente”.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

62. O **Pregoeiro Moacir Sader Silveira Junior** está designado para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituído por outro(a), entre os **pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00003.

63. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

63.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

63.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

64. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

65. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

66. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

66.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

66.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

67. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

68. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

69. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

70. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

71. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

72. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

73. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

74. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

74.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

74.2. Anexo 1-A – Acordo de Nível de Serviço.

74.3. Anexo 2 – Modelo de Planilha de Formação de Preços.

74.4. Anexo 3 – Planilha Demonstrativa de Preços.

74.5. Anexo 4 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

74.6. Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Vitória, 24 de setembro de 2019.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

1.1. Contratação, por lote ÚNICO, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, recarga e ensaio hidrostático em extintores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, quando necessário, visando a prevenção e combate a incêndio nos prédios ocupados pela Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO

ITEM 01 – ED. SEDE DA SJES

TIPO	QUANT	CAPAC. EXT. MÍNIMA	VENC. MANUTE NÇÃO DE 2º NIVEL	VENC. TESTE HIDROSTÁTICO
AP 10L	62	2A	06/2020	2022
CO ₂ 06Kg	22	5B:C	06/2020	2020 (2) 2021 (1) 2022(19)
PQS 12Kg	17	40B:C	06/2020	2020 (11) 2021 (2) 2022(4)
PQS 08Kg	06	40B:C	06/2020	2020 (2) 2021 (2) 2022(2)
PQS 06Kg	40	20B:C	06/2020	2020 (21) 2021 (3) 2022(16)
PQS 04Kg	09	20B:C	06/2020	2020 (3) 2022(6)

TOTAL 156 EXTINTORES

ITEM 02 – ANTIGA SEDE DA SJES E ANEXO

TIPO	QUANT	CAPAC. EXT. MÍNIMA	VENC. MANUTEN ÇÃO DE 2º NIVEL	VENC. TESTE HIDROSTÁTICO
AP 10L	18	2A	06/2020	2022
CO ₂ 06Kg	19	5B:C	06/2020	2022
CO ₂ 04Kg	01	5B:C	06/2020	2022
PQS 08Kg	03	40B:C	06/2020	2022



Assinado com senha por ANDRÉ LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2591123.24065186-7253 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20190305V01



JFESEOF20190305V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PQS 06Kg	15	20B:C	06/2020	2022
PQS 04Kg	01	20B:C	06/2020	2022

TOTAL 57 EXTINTORES

ITEM 03 – VARA FEDERAL DA SERRA

TIPO	QUANT	CAPAC. EXT. MÍNIMA	VENC. MANUTE NÇÃO DE 2º NIVEL	VENC. TESTE HIDROSTÁTICO
AP 10L	05	2A	04/2020	04/2022
CO ² 06Kg	10	5B:C	04/2020	04/2021
PQS 06Kg	07	20B:C	04/2020	04/2021 (05) 04/2022 (02)

TOTAL 22 EXTINTORES

ITEM 04 – SUBSECÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

TIPO	QUANT	CAPAC. EXT. MÍNIMA	VENC. MANUTE NÇÃO DE 2º NIVEL	VENC. TESTE HIDROSTÁTICO
AP 10L	08	2A	05/2020	05/2022(07) 05/2023(01)
CO ² 06Kg	09	5B:C	05/2020	05/2022(04) 05/2023(05)
PQS 08Kg	01	40B:C	05/2020	05/2023
PQS 06Kg	01	20B:C	05/2020	05/2022

TOTAL 19 EXTINTORES

ITEM 05 – SUBSECÃO DE LINHARES

TIPO	QUANT	CAPAC. EXT. MÍNIMA	VENC. MANUTE NÇÃO DE 2º NIVEL	VENC. TESTE HIDROSTÁTICO
AP 10L	03	2A	04/2020	04/2022
CO ² 06Kg	04	5B:C	04/2020	04/2022
PQS	02	40B:C	04/2020	04/2022

2



Assinado com senha por ANDRÉ LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2591123.24065186-7253 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900305V01



08Kg				
PQS	01	20B:C	04/2020	04/2022
06Kg				

TOTAL 10 EXTINTORES

ITEM 06 – SUBSEÇÃO DE COLATINA

TIPO	QUANT	CAPAC. EXT. MÍNIMA	VENC. MANUTENÇÃO DE 2º NIVEL	VENC. TESTE HIDROSTÁTICO
AP 10L	02	2A	05/2020	05/2023
CO² 06Kg	02	5B:C	05/2020	05/2023
PQS 08Kg	01	40B:C	05/2020	05/2022
PQS 06Kg	01	20B:C	05/2020	05/2023
PQS 04Kg	01	20B:C	05/2020	05/2023

TOTAL 07 EXTINTORES

ITEM 07 – SUBSEÇÃO DE SÃO MATEUS

TIPO	QUANT	CAPAC. EXT. MÍNIMA	VENC. MANUTENÇÃO DE 2º NIVEL	VENC. TESTE HIDROSTÁTICO
AP 10L	03	2A	05/2020	05/2023 (02) 05/2022(01)
CO² 06Kg	01	5B:C	05/2020	05/2022
PQS 06Kg	03	20B:C	05/2020	05/2023 (01) 05/2022 (02)

TOTAL 07 EXTINTORES

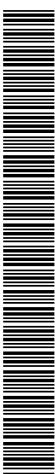
ITEM 08- PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS:

DESCRIPÇÃO	QUANT. ESTIMADA.
8.1 CAPA PARA EXTINTORES	30
8.2 SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR PORTATIL	30
8.3 PLACA IDENTIFICADORA DE EXTINTORES	50

02 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DA GARANTIA:



Assinado com senha por ANDRÉ LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2591123.24065186-7253 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900305V01



JFESEOF201900305V02



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



2.1. Todos os extintores deverão ser retirados dos locais indicados no item 03 diretamente pela Contratada, com o acompanhamento de um servidor indicado pela Contratante, após o agendamento prévio realizado na Seção de Transporte e Vigilância – SETRAV, através do telefone 027-31835183 ou email: setrav@jfe.jus.br

2.1.1. Após a retirada será lavrado termo que será assinado em conjunto pela Contratante e Contratada, conforme formulário do ANEXO C, módulo 13 da NI-6-01 revisada em 30/09/2016, que será disponibilizado pela Contratante.

2.1.2. A Contratada deverá fornecer e instalar extintores substitutos (com a mesma capacidade de combate à incêndio) dos extintores retirados, na mesma quantidade e data em que ocorrer a retirada dos extintores, sem ônus para a Contratante, enquanto os serviços forem realizados.

2.2. A manutenção compreenderá os serviços de recarga, inspeção, revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura sempre que necessário ou for indicado pela norma técnica em vigor. No preço cotado deverão estar incluídos ainda: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes. A contratada será responsável ainda pela retirada, o transporte e a devolução dos extintores sem custos adicionais para a contratante.

2.3. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e INMETRO;

2.4. A Contratada deverá fornecer um relatório de inspeção técnica e uma nota fiscal, para cada endereço descrito no item 03 deste termo. O relatório deverá ser elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA. O relatório de inspeção deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

2.4.1. Empresa proprietária dos extintores/localização do extintor;

2.4.2. Data da inspeção e identificação do executante;

2.4.3. Identificação do extintor;

2.4.4. Nível de manutenção executado, discriminado de forma clara e objetiva;

2.5. Em todos os extintores deverá ser executado a manutenção de segundo nível, conforme previsto na norma da ABNT 12962, que determina a adoção dos seguintes procedimentos mínimos:

2.5.1. Desmontagem completa do extintor;

2.5.2 Verificação da carga;

2.5.3. Limpeza de todos os componentes;

2.5.4. Controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: crista danificada, falhas de fioletes ou fracos desgastados;

2.5.5. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

2.5.6. Substituição de componentes, quando necessário, por outros originais;

2.5.7. Regulagem da válvula de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;

2.5.8. Regulagem estática do regulador de pressão;

2.5.9. Verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;

2.5.10. Fixação dos componentes roscados (exceto rosas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;

2.5.12. Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;

2.5.13. Verificação da existência de vazamento;

2.5.14. Colocação do lacre, identificando o executor;

2.5.15. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;

2.5.16. A garantia da manutenção de segundo nível não poderá ser inferior a 1 ano.

2.6. Somente quando necessário deverá ser efetuada a reposição ou substituição da carga nominal do agente extintor e/ou expelente, conforme regulamentado na norma da ABNT 12962:



JFESEOF201900305V01



JFESEOF201900305V02



Assinado com senha por ANDRÉ LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2591123.24065186-7253 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



2.6.1. A recarga deverá ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.

2.6.2. Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.

2.6.3. O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.

2.6.4. Somente para os extintores de incêndio com capacidade extintora declarada originalmente pelo fabricante, devem ser mantidos os graus e informados no quadro de instruções.

2.7. Somente quando necessário deverá ser efetuado o ensaio hidrostático dos extintores.

2.7.1. Entende-se como ensaio ou teste hidrostático, o serviço executado em alguns componentes do extintor de incêndio sujeitos à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se normalmente a água como fluido, que tem como principal objetivo avaliar a resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definidas em suas respectivas normas de fabricação.

2.7.2. A manutenção de terceiro nível deve ser executada conforme norma brasileira pertinente.

2.7.3. A garantia do ensaio hidrostático não poderá ser inferior a 5 anos.

2.8. Durante o período de garantia da manutenção de segundo nível ou do teste hidrostático, a contratada poderá ser acionada, sem custo para a contratante, para sanar as irregularidades apontadas pelo corpo de bombeiros ou verificadas pelo gestor do contrato.

2.8.1. A contratada uma vez acionada deverá realizar o serviço de inspeção e se for o caso executar a manutenção de primeiro nível nos extintores informados pelo gestor do contrato. Caso a inspeção e a manutenção de primeiro nível não sejam suficientes para sanar a irregularidade no local, a contratada deverá providenciar a retirada dos extintores do local e refazer os serviços executados, seja de manutenção de segundo nível ou do teste hidrostático, se for o caso.

03 – LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES:

3.1. Os extintores deverão ser retirados, revisados e devolvidos pela Contratada nos seguintes endereços:

3.1.1. ITEM 01 - Sede da SJES, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Monte Belo, Vitoria/ES, CEP 29.053-245;

3.1.2. ITEM 02 - Antiga Sede da SJES - Rua São Francisco 52, Cidade Alta, Vitória/ES, CEP 29.015-200;

3.1.3. ITEM 03 - Vara Federal da Serra, localizada na Rua 1D, esquina com Av. Norte Sul, s/n, Civit II, Serra/ES;

3.1.4. ITEM 04 - Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, situada na Av. Monte Castelo, s/n, bairro Independência, Cep.29.306-500;

3.1.5. ITEM 05 - Subseção Judiciária de Linhares, situada na Av. Hans Schmoger, nº 808, Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES.Cep.29900-495

3.1.6. ITEM 06 – Subseção Judiciária de Colatina, situada na Rua Santa Maria, nº 46, Centro. Colatina/ES. Cep. 29700-200.

3.1.7. ITEM 07 – Subseção Judiciária de São Mateus, situada na Rua Coronel Constantino Cunha Júnior, nº1334, Fátima, São Mateus, Cep. 29.933-530.

3.1.8. Poderá haver alteração de endereço na localização dos extintores. A contratada será informada, com antecedência mínima de 10 dias, do início da prestação dos serviços, caso ocorra alteração de endereço. A alteração de endereço dentro do mesmo município não implicará em custos adicionais.



Assinado com senha por ANDRÉ LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2591123.24065186-7253 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900305V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900305V02



04 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O prazo para execução dos serviços será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento de ofício encaminhado pelo gestor do contrato.

4.1.1. O ofício encaminhado nos termos do subitem 6.5 informará a contratada os serviços autorizados, os locais de execução, as peças, componentes e acessórios a serem fornecidos, se necessário.

4.2. O contrato terá duração de 12(doze) meses, contados a partir da ordem de início dos serviços informada pelo gestor do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

05- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

5.5. A contratada sempre que for demandada deverá fornecer as peças, componentes e acessórios nos termos da proposta vencedora, visando à prevenção e o combate a incêndio nos prédios da Contratante.

5.5.1. Entende-se como peças, componentes e acessórios, o fornecimento de capas para extintores, suporte para extintores e placas sinalizadoras.

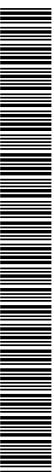
5.5.1.1. A capa para extintores deverá possuir as seguintes especificações mínimas: capa universal fabricada em plástico ou lona reforçada, impermeável, cor vermelha com visor transparente ou toda transparente.

5.5.1.2. O suporte para extintores deverá possuir as seguintes especificações mínimas: suporte de parede tipo universal em L, confeccionado em chapa de aço carbono ou alumínio, para uso em extintores portáteis.

5.5.1.3. A placa de identificação de extintor de incêndio deverá possuir as seguintes especificações mínimas: atender a NBR 13434, ser fabricada em material PVC anti-chama e fotoluminescente, espessura mínima de 2mm, dimensões mínimas 15x15 cm.

06 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 6.3. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;



JFESEOF201900305V01



JFESEOF201900305V02



Assinado com senha por ANDRÉ LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2591123.24065186-7253 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



6.5. Encaminhar dentro do prazo definido neste termo de referência ofício a contratada especificando todos os serviços a serem realizados, os prazos de execução e as peças, componentes e acessórios a serem fornecidos, se necessário.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas, separadamente por item e lote, após a execução dos serviços ou entrega da peças, componentes ou acessórios, ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço - Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV), conforme o subitem 2.4 deste Termo de Referência;

7.2. O ATESTO na nota fiscal/fatura e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

7.2.1. Despesa maior que R\$ 17.600,00:

7.2.1.1. Prazo máximo para ATESTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;

7.2.1.2. Prazo para PAGAMENTO: Até o 5º dia útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

7.2.2. Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:

7.2.2.1. Prazo máximo para ATESTO: até o 2º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura;

7.2.2.2. Prazo para PAGAMENTO: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

7.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

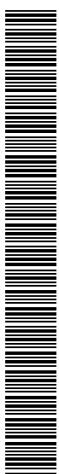
7.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

7.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

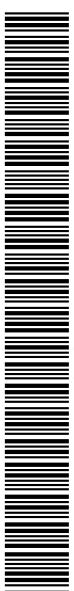
7.7. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.

7.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:



JFESEOF201900305V01



JFESEOF201900305V02



Assinado com senha por ANDRÉ LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2591123.24065186-7253 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

08 – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

8.1. O Acordo de Nível de Serviço encontra-se no Anexo I-A.

09- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 A licitante deverá apresentar, o Certificado de Credenciamento em vigor, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, comprovando que a empresa está devidamente cadastrada e habilitada a executar manutenção em extintores de incêndio.

9.2. Registro de Declaração de Conformidade da licitante no INMETRO, nos termos da Portaria n. 206, de 16 de maio de 2011, a qual aprovou a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio.

9.3. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa executou serviços de manutenção em, no mínimo, 100 (cem) extintores.

10- DA PROPOSTA ESCRITA:

10.1. A proposta escrita deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances, com as seguintes exigências:

10.1.1. A proposta deverá estar acompanhada de Planilha de Formação de Preços, seguindo o modelo constante no anexo II do Edital e deverá indicar o valor unitário e total de cada item e os valores das peças, componentes e acessórios descritos no modelo de proposta.

10.1.2. Todos os itens do Modelo de Planilha de Formação de Preços deverão ser cotados sob pena de desclassificação.

10.1.3. No valor proposto para manutenção deverá estar contemplado:

a) Os serviços de recarga, inspeção, revisão de 2º nível, reposição de peças originais e pintura. No preço cotado deverão estar incluídos ainda: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes. O pagamento será realizado nos termos do item 7 deste termo de referência, de acordo com o quantitativo de extintores que receberam efetivamente a manutenção, conforme valores unitários descritos na proposta de preço.

b) Os serviços de ensaio ou teste hidrostático deverão ser executados conforme o vencimento descrito no item 1 deste termo de referência. O pagamento será realizado nos termos do item 7 deste termo de referência, de acordo com cada teste hidrostático efetivamente realizado, conforme previsão descrita neste termo de referência e valores unitários descritos na proposta de preço.

10.1.4. No valor proposto para fornecimento de peças, componentes e acessórios deverá estar contemplado:

10.1.4.1. O valor unitário e total de cada peça, componente e acessórios; deverão estar incluídos ainda: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os



JFESEOF201900305V01



JFESEOF201900305V02



Assinado com senha por ANDRÉ LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2591123.24065186-7253 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



demais encargos incidentes. A licitante deverá seguir modelo de proposta constante no anexo II do Edital. O pagamento será realizado nos termos do item 7 deste termo de referência, caso seja demandado pela Contratante, conforme valores unitários descritos na proposta de preço.

10.1.5. A proposta deverá conter indicação do nome do preposto, que será o elo de ligação entre a contratante e contratada, informando seu telefone, e-mail e endereço.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.

Vitória/ES, 03 de setembro de 2019.

**ANDRE LOPES DE RESENDE
SETRAV**

**EDILSON CARLOS VIDAL
DIRETOR DO NST**



Assinado com senha por ANDRÉ LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2591123.24065186-7253 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF20190305V01



Anexo I - A

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 1- O Acordo de Nível do Serviço (ANS) define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento.
- 2- Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das obrigações da contratada conforme valores estabelecidos neste Acordo. O percentual de desconto não poderá ser superior a 20% sobre o pagamento dos serviços de manutenção.
- 3- O descumprimento das obrigações contratuais será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a contratada a sanções administrativas além dos descontos previstos neste Acordo.
- 4- A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador de serviço, que possam interferir no atendimento das obrigações da contratada, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao gestor do Contrato.
- 5- O prazo de carência para adaptação e início da avaliação por meio de ANS será de 30 dias contados a partir do início da prestação dos serviços.
- 6- Indicador: todos os prazos e exigências descritos no termo de referência serão fiscalizadas pelo gestor do contrato, sempre que for verificado uma inconsistência será informado a Contratada para regularização. Cada informação encaminhada por escrito a Contratada será considerada um apontamento e deverá ser sanada pela Contratada. Caso não seja sanada o gestor poderá repetir o apontamento no mês subsequente. Os descontos serão efetuados conforme tabela abaixo.

QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS	DESCONTOS EM PERCENTUAL NA FATURA DO LOCAL DA INFRAÇÃO
Até 01 ocorrência mensal	Sem desconto na fatura
Até 02 ocorrências mensais	Paga-se 95% do valor total da fatura
Até 03 ocorrências mensais	Paga-se 90% do valor total da fatura
Até 04 ocorrências mensais	Paga-se 85% do valor total da fatura
Até 05 ocorrências mensais	Paga-se 80% do valor total da fatura



Assinado com senha por ANDRÉ LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2586619.23795729-3639 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESSEC201900113A



MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM 01 – ED. SEDE DA SJES

1.1.MANUTENÇÃO:

TIPO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AP 10L	62		
CO ² 06Kg	22		
PQS 12Kg	17		
PQS 08Kg	06		
PQS 06Kg	40		
PQS 04Kg	09		

1.2.ESPAIO/TESTE HIDROSTÁTICO:

TIPO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AP 10L	35		
CO ² 06Kg	13		
PQS 12Kg	11		
PQS 08Kg	03		
PQS 06Kg	21		
PQS 04Kg	05		

VALOR TOTAL DO ITEM 01 (SOMA DOS ITENS 1.1 E 1.2) R\$

ITEM 02 – ANTIGA SEDE DA SJES E ANEXO

2.1.MANUTENÇÃO:

TIPO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AP 10L	18		



Assinado com senha por ANDRÉ LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2586619.23795720-3648 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSEC20190113A



JFESEOF201900305V02

CO ² 06Kg	19		
CO ² 04Kg	01		
PQS 08Kg	03		
PQS 06Kg	15		
PQS 04Kg	01		

2.2. ENSAIO/TESTE HIDROSTÁTICO:

TIPO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AP 10L	05		
CO ² 06Kg	05		
CO ² 04Kg	01		
PQS 08Kg	03		
PQS 06Kg	05		
PQS 04Kg	01		

VALOR TOTAL DO ITEM 02 (SOMA DOS ITENS 2.1 E 2.2) R\$

ITEM 03 – VARA FEDERAL DA SERRA

3.1.MANUTENÇÃO:

TIPO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AP 10L	05		
CO ² 06Kg	10		
PQS 06Kg	07		

3.2. ENSAIO/TESTE HIDROSTÁTICO:

TIPO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AP 10L	02		
CO ² 06Kg	05		
PQS 06Kg	03		



Assinado com senha por ANDRÉ LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2586619.23795720-3648 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/autenticar.action>



JFESSEC201900113A



JFESEOF201900305V02



VALOR TOTAL DO ITEM 03 (SOMA DOS ITENS 3.1 E 3.2) R\$

ITEM 04 – SUBSECÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

4.1. MANUTENÇÃO:

TIPO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AP 10L	08		
CO ² 06Kg	09		
PQS 08Kg	01		
PQS 06Kg	01		

4.2. ENSAIO/TESTE HIDROSTÁTICO:

TIPO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AP 10L	05		
CO ² 06Kg	05		
PQS 08Kg	01		
PQS 06Kg	01		

VALOR TOTAL DO ITEM 04 (SOMA DOS ITENS 4.1 E 4.2) R\$

ITEM 05 – SUBSECÃO DE LINHARES

5.1. MANUTENÇÃO:

TIPO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AP 10L	03		
CO ² 06Kg	04		
PQS 08Kg	02		
PQS 06Kg	01		

5.2 ENSAIO/TESTE HIDROSTÁTICO:



Assinado com senha por ANDRÉ LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2586619.23795720-3648 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESSEC201900113A



TIPO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AP 10L	02		
CO ² 06Kg	02		
PQS 08Kg	01		
PQS 06Kg	01		

VALOR TOTAL DO ITEM 05 (SOMA DOS ITENS 5.1 E 5.2) R\$

ITEM 06 – SUBSEÇÃO DE COLATINA

6.1. MANUTENÇÃO:

TIPO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AP 10L	02		
CO ² 06Kg	02		
PQS 08Kg	01		
PQS 06Kg	01		
PQS 04Kg	01		

6.2 ENSAIO/TESTE HIDROSTÁTICO

TIPO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AP 10L	01		
CO ² 06Kg	01		
PQS 08Kg	01		
PQS 06Kg	01		
PQS 04Kg	01		

VALOR TOTAL DO ITEM 06 (SOMA DOS ITENS 6.1 E 6.2) R\$

ITEM 07 – SUBSEÇÃO DE SÃO MATEUS



Assinado com senha por ANDRÉ LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2586619.23795720-3648 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESSEC201900113A



7.1. MANUTENÇÃO:

TIPO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AP 10L	03		
CO ² 06Kg	01		
PQS 06Kg	03		

7.2 ENSAIO/TESTE HIDROSTÁTICO

TIPO	QUANT. ESTIMADA.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
AP 10L	02		
CO ² 06Kg	01		
PQS 06Kg	02		

VALOR TOTAL DO ITEM 07 (SOMA DOS ITENS 7.1 E 7.2) R\$
8- PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS:

ITEM	QUANT. ESTIMADA.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8.1 CAPA PARA EXTINTORES	30		
8.2 SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR PORTATIL	30		
8.3 PLACA IDENTIFICADORA DE EXTINTORES	50		

VALOR TOTAL DO ITEM 08 (SOMA DOS ITENS 8.1, 8.2 E 8.3) R\$


Assinado com senha por ANDRÉ LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2586619.23795720-3648 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESSEC201900113A





VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SOMAS DOS ITENS 01 A 08) R\$

Observações importantes para elaboração da proposta, que estão detalhadas nas especificações:

10.1.2. Todos os itens do Modelo de Planilha de Formação de Preços deverão ser cotados sob pena de desclassificação.

10.1.3. No valor proposto para manutenção deverá estar contemplado:

a) Os serviços de recarga, inspeção, revisão de 2º nível, reposição de peças originais e pintura. No preço cotado deverão estar incluídos ainda: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

b) Os serviços de ensaio ou teste hidrostático deverão ser executados conforme o vencimento descrito no item 1 deste termo de referência.

5.5.1. Entende-se como peças, componentes e acessórios, o fornecimento de capas para extintores, suporte para extintores e placas sinalizadoras.

5.5.1.1. A capa para extintores deverá possuir as seguintes especificações mínimas: capa universal fabricada em plástico ou lona reforçada, impermeável, cor vermelha com visor transparente ou toda transparente.

5.5.1.2. O suporte para extintores deverá possuir as seguintes especificações mínimas: suporte de parede tipo universal em L, confeccionado em chapa de aço carbono ou alumínio, para uso em extintores portáteis.

5.5.1.3. A placa de identificação de extintor de incêndio deverá possuir as seguintes especificações mínimas: atender a NBR 13434, ser fabricada em material PVC anti-chama e fotoluminescente, espessura mínima de 2mm, dimensões mínimas 15x15 cm.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone fixo:

Fax:

E-mail para contato:

Telefone celular do representante legal:

**Representante legal
Nome completo e assinatura**



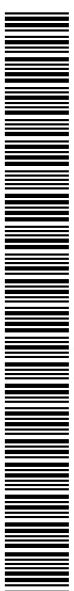
Assinado com senha por ANDRÉ LOPES DE RESENDE.
Documento Nº: 2586619.23795720-3648 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSEC201900113A



JFESEOF201900305V02



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Processo: JFES-EOF-2019/00305

LOTE ÚNICO

ITEM 01 – ED. SEDE DA SJES

MANUTENÇÃO

Tipo	Quant. Estimada	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
AP 10L	62	R\$ 26,68	R\$ 1.654,16
CO ² 06Kg	22	R\$ 47,43	R\$ 1.043,46
PQS 12Kg	17	R\$ 52,00	R\$ 884,00
PQS 08Kg	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00
PQS 06Kg	40	R\$ 35,75	R\$ 1.430,00
PQS 04Kg	9	R\$ 29,11	R\$ 261,99
VALOR TOTAL RECARGA E MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL - ED. SEDE DA SJES			R\$ 5.501,61

TESTE HIDROSTÁTICO

Tipo	Quant. Estimada	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado Global
AP 10L	35	R\$ 14,83	R\$ 519,05
CO ² 06Kg	13	R\$ 14,76	R\$ 191,88
PQS 12Kg	11	R\$ 14,63	R\$ 160,93
PQS 08Kg	3	R\$ 17,50	R\$ 52,50
PQS 06Kg	21	R\$ 15,17	R\$ 318,57
PQS 04Kg	5	R\$ 15,22	R\$ 76,10
VALOR TOTAL TESTE HIDROSTÁTICO - ED. SEDE DA SJES			R\$ 1.319,03

PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL - ITEM 1	R\$ 6.820,64
--------------------------------------	--------------

JFESEOF201900305V02



Assinado digitalmente por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.
Documento Nº: 2591123.24224742-7188 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ITEM 02 – ANTIGA SEDE DA SJES E ANEXO

MANUTENÇÃO

Tipo	Quant. Estimada	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
AP 10L	18	R\$ 27,40	R\$ 493,20
CO ² 06Kg	19	R\$ 48,85	R\$ 928,15
CO ² 04Kg	1	R\$ 42,78	R\$ 42,78
PQS 08Kg	3	R\$ 39,67	R\$ 119,01
PQS 06Kg	15	R\$ 36,47	R\$ 547,05
PQS 04Kg	1	R\$ 30,54	R\$ 30,54
VALOR TOTAL RECARGA E MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL - ANTIGA SEDE DA SJES E ANEXO			R\$ 2.160,73

TESTE HIDROSTÁTICO

Tipo	Quant. Estimada	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
AP 10L	5	R\$ 14,83	R\$ 74,15
CO ² 06Kg	5	R\$ 14,76	R\$ 73,80
CO ² 04Kg	1	R\$ 15,98	R\$ 15,98
PQS 08Kg	3	R\$ 17,50	R\$ 52,50
PQS 06Kg	5	R\$ 15,17	R\$ 75,85
PQS 04Kg	1	R\$ 15,22	R\$ 15,22
VALOR TOTAL TESTE HIDROSTÁTICO - ANTIGA SEDE DA SJES E ANEXO			R\$ 307,50

PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL - ITEM 2	R\$ 2.468,23
---------------------------------------------	---------------------



JFESEOF201900305V02



Assinado digitalmente por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.
Documento Nº: 2591123.24224742-7188 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ITEM 03 – SUBSEÇÃO DE SERRA-ES

MANUTENÇÃO

Tipo	Quant. Estimada	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
AP 10L	5	R\$ 28,11	R\$ 140,55
CO ² 06Kg	10	R\$ 48,85	R\$ 488,50
PQS 06Kg	7	R\$ 36,18	R\$ 253,26
VALOR TOTAL RECARGA E MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL - SUBSEÇÃO DE SERRA-ES			R\$ 882,31

TESTE HIDROSTÁTICO

Tipo	Quant. Estimada	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
AP 10L	2	R\$ 14,83	R\$ 29,66
CO ² 06Kg	5	R\$ 14,76	R\$ 73,80
PQS 06Kg	3	R\$ 15,17	R\$ 45,51
VALOR TOTAL PINTURA - SUBSEÇÃO DE SERRA-ES			R\$ 148,97

PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL - ITEM 3	R\$ 1.031,28
---------------------------------------------	---------------------



JFESEOF201900305V02



JFESEOF201900305V02



Assinado digitalmente por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.
Documento Nº: 2591123.24224742-7188 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ITEM 04 – SUBSECÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

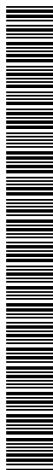
MANUTENÇÃO

TIPO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
AP 10L	8	R\$ 30,97	R\$ 247,76
CO ² 06Kg	9	R\$ 51,00	R\$ 459,00
PQS 08Kg	1	R\$ 43,60	R\$ 43,60
PQS 06Kg	1	R\$ 37,18	R\$ 37,18
VALOR TOTAL RECARGA DE 2º NÍVEL - SUBSECÃO DE CI		R\$ 787,54	

TESTE HIDROSTÁTICO

TIPO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
AP 10L	5	R\$ 14,83	R\$ 74,15
CO ² 06Kg	5	R\$ 14,76	R\$ 73,80
PQS 08Kg	1	R\$ 17,50	R\$ 17,50
PQS 06Kg	1	R\$ 15,17	R\$ 15,17
VALOR TOTAL TESTE HIDROSTÁTICO - SUBSECÃO DE CI		R\$ 180,62	

PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL - ITEM 4	R\$ 968,16
---------------------------------------------	-------------------



JFESEOF201900305V02



Assinado digitalmente por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.
Documento Nº: 2591123.24224742-7188 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ITEM 05 – SUBSEÇÃO DE LINHARES

MANUTENÇÃO

Tipo	Quant. Estimada	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
AP 10L	3	R\$ 30,97	R\$ 92,91
CO ² 06Kg	4	R\$ 51,00	R\$ 204,00
PQS 08Kg	2	R\$ 43,60	R\$ 87,20
PQS 06Kg	1	R\$ 37,18	R\$ 37,18
VALOR TOTAL RECARGA E MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL - SUBSEÇÃO DE LINHARES			R\$ 421,29

TESTE HIDROSTÁTICO

Tipo	Quant. Estimada	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
AP 10L	2	R\$ 14,83	R\$ 29,66
CO ² 06Kg	2	R\$ 14,76	R\$ 29,52
PQS 08Kg	1	R\$ 17,50	R\$ 17,50
PQS 06Kg	1	R\$ 15,17	R\$ 15,17
VALOR TOTAL TESTE HIDROSTÁTICO - SUBSEÇÃO DE LINHARES			R\$ 91,85

PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL - ITEM 5	R\$ 513,14
---------------------------------------------	-------------------



JFESEOF201900305V02



JFESEOF201900305V02



Assinado digitalmente por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.
Documento Nº: 2591123.24224742-7188 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

ITEM 06 – SUBSEÇÃO DE COLATINA

MANUTENÇÃO

TIPO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
AP 10L	2	R\$ 30,97	R\$ 61,94
CO ² 06Kg	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
PQS 08Kg	1	R\$ 43,60	R\$ 43,60
PQS 06Kg	1	R\$ 37,89	R\$ 37,89
PQS 04Kg	1	R\$ 33,40	R\$ 33,40
VALOR TOTAL RECARGA E MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL - SUBSEÇÃO DE COLATINA			R\$ 278,83

TESTE HIDROSTÁTICO

TIPO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL
AP 10L	1	R\$ 14,83	R\$ 14,83
CO ² 06Kg	1	R\$ 14,76	R\$ 14,76
PQS 08Kg	1	R\$ 17,50	R\$ 17,50
PQS 06Kg	1	R\$ 15,17	R\$ 15,17
PQS 04Kg	1	R\$ 15,22	R\$ 15,22
VALOR TOTAL TESTE HIDROSTÁTICO - SUBSEÇÃO DE COLATINA			R\$ 77,48

PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL - ITEM 6	R\$ 356,31
---------------------------------------------	-------------------



JFESEOF201900305V02



JFESEOF201900305V02



Assinado digitalmente por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.
Documento Nº: 2591123.24224742-7188 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ITEM 07 – SUBSEÇÃO DE SÃO MATEUS

MANUTENÇÃO

Tipo	Quant. Estimada	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
AP 10L	3	R\$ 30,97	R\$ 92,91
CO ² 06Kg	1	R\$ 51,71	R\$ 51,71
PQS 06Kg	3	R\$ 38,61	R\$ 115,83
VALOR TOTAL RECARGA E MANUTENÇÃO DE 2² NÍVEL - SUBSEÇÃO DE SÃO MATEUS			R\$ 260,45

TESTE HIDROSTÁTICO

Tipo	Quant. Estimada	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
AP 10L	2	R\$ 14,83	R\$ 29,66
CO ² 06Kg	1	R\$ 14,60	R\$ 14,60
PQS 06Kg	2	R\$ 15,17	R\$ 30,34
VALOR TOTAL TESTE HIDROSTÁTICO - SUBSEÇÃO DE SÃO MATEUS			R\$ 74,60

PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL - ITEM 7	R\$ 335,05
---------------------------------------------	-------------------



JFESEOF201900305V02



JFESEOF201900305V02



Assinado digitalmente por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.
Documento Nº: 2591123.24224742-7188 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



ITEM 08 -PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS:

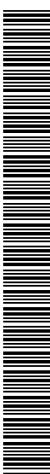
Especificação	Quant. Estimada	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
CAPA PARA EXTINTORES	30	R\$ 78,60	R\$ 2.358,00
SUporte de Parede para Extintor Portátil	30	R\$ 8,42	R\$ 252,60
PLACA IDENTIFICADORA DE EXTINTORES	50	R\$ 16,48	R\$ 824,00
VALOR TOTAL DO ITEM 08:			R\$ 3.434,60
VALOR MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL (ITENS 01 AO 08)			R\$ 15.927,41



Assinado digitalmente por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.
Documento Nº: 2591123.24224742-7188 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900305V02



JFESEOF201900305V02

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V. do art. 27. da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900305V02



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA E
ENSAIO HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,
COMPONENTES E ACESSÓRIOS QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO
GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA [REDACTED].**

PROCESSO Nº JFES-EOF-2019/00305

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, CRISTIANE CONDE CHMATALIK, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE e a empresa [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], Tel.: - [REDACTED], e-mail: [REDACTED], representada neste ato por [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED] e da Cédula de Identidade nº [REDACTED] a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo acima em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº [REDACTED], com base na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED]2019, à fl. [REDACTED] do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, recarga e ensaio hidrostático em extintores, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, quando necessário, visando a prevenção e combate a incêndio nos prédios ocupados pela Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo.

1.2. Os tipos de extintores, vencimentos, as capacidades e quantidades estão relacionados no Item 01 do Termo de Referência, anexo ao **EDITAL**.

1.3. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

2.1. As especificações dos serviços de manutenção e sua garantia estão descritas no item 02 do Termo de Referência, anexo ao **EDITAL**.

Página 1 de 14



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2591123.24069767-2384 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900305V01



JFESEOF201900305V02



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os extintores deverão ser retirados, revisados e devolvidos pela **CONTRATADA** nos seguintes endereços:

3.1.1. **ITEM 01 – Sede da SJES:** Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877 – Monte Belo, Vitoria/ES, CEP: 29.053-245;

3.1.2. **ITEM 02 – Antiga Sede da SJES:** Rua São Francisco, nº 52 – Cidade Alta, Vitoria/ES, CEP: 29.015-200;

3.1.3. **ITEM 03 – Vara Federal da Serra:** Rua 1D, esquina com Av. Norte Sul, s/n, Civit II, Serra/ES;

3.1.4. **ITEM 04 – Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim:** Av. Monte Castelo, s/n, bairro Independência, CEP: 29.306-500;

3.1.5. **ITEM 05 – Subseção Judiciária de Linhares:** Av. Hans Schmoger, nº 808 – Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES. CEP: 29900-495

3.1.6. **ITEM 06 – Subseção Judiciária de Colatina:** Rua Santa Maria, nº 46 – Centro, Colatina/ES. CEP: 29700-200.

3.1.7. **ITEM 07 – Subseção Judiciária de São Mateus:** situada na Rua Coronel Constantino Cunha Júnior, nº 1334 – Fátima, São Mateus, CEP: 29.933-530.

3.2. Poderá haver alteração de endereço na localização dos extintores. A **CONTRATADA** será informada, com antecedência mínima de 10 dias, do início da prestação dos serviços, caso ocorra alteração de endereço. A alteração de endereço dentro do mesmo município não implicará em custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

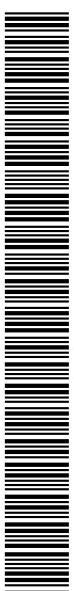
4.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**.

4.4. Manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

Página 2 de 14



JFESEOF201900305V01



347
Sexta-Feira
Justiça Federal
Judiciária do Espírito Santo



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2591123.24069767-2384 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2019

4.5. Fornecer as peças, componentes e acessórios nos termos da proposta vencedora, sempre que for demandada, visando à prevenção e o combate a incêndio nos prédios da **CONTRATANTE**.

4.5.1. Entende-se como peças, componentes e acessórios, o fornecimento de capas para extintores, suporte para extintores e placas sinalizadoras;

4.5.1.1. A capa para extintores deverá possuir as seguintes especificações mínimas: capa universal fabricada em plástico ou lona reforçada, impermeável, cor vermelha com visor transparente ou toda transparente.

4.5.1.2. O suporte para extintores deverá possuir as seguintes especificações mínimas: suporte de parede tipo universal em L, confeccionado em chapa de aço carbono ou alumínio, para uso em extintores portáteis;

4.5.1.3. A placa de identificação de extintor de incêndio deverá possuir as seguintes especificações mínimas: atender a NBR 13434, ser fabricada em material PVC anti-chama e fotoluminescente, espessura mínima de 2mm, dimensões mínimas 15x15 cm.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

5.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

5.5. Encaminhar dentro do prazo definido neste termo de referência ofício a **CONTRATADA** especificando todos os serviços a serem realizados, os prazos de execução e as peças, componentes e acessórios a serem fornecidos, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DO CONTRATO:

6.1. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento de ofício encaminhado pelo gestor do **CONTRATO**.

6.1.1. O ofício encaminhado nos termos do **subitem 5.5** informará a **CONTRATADA** os serviços autorizados, os locais de execução, as peças, componentes e acessórios a serem fornecidos, se necessário.

Página 3 de 14



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2591123.24069767-2384 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900305V01



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2019

6.2. Este **CONTRATO** terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de início dos serviços informada pelo gestor do **CONTRATO**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO:

7.1. Os valores mensal e global por item estão discriminados conforme tabela abaixo:

ITEM 01 – ED. SEDE DA SJES

1.1 - MANUTENÇÃO

Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
AP 10L	62		
CO ² 06Kg	22		
PQS 12Kg	17		
PQS 08Kg	6		
PQS 06Kg	40		
PQS 04Kg	9		
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO			

1.2 - ENSAIO/TESTE HIDROSTÁTICO

Tipo	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Global
AP 10L	35		
CO ² 06Kg	13		
PQS 12Kg	11		
PQS 08Kg	3		
PQS 06Kg	21		
PQS 04Kg	5		
VALOR TOTAL DO ENSAIO/TESTE HIDROSTÁTICO			

VALOR TOTAL ITEM 01

ITEM 02 – ANTIGA SEDE DA SJES E ANEXO

2.1 - MANUTENÇÃO

Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
AP 10L	18		

Página 4 de 14



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2591123.24069767-2384 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201900305V01



JFESEOF201900305V02


 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2019

CO ² 06Kg	19		
CO ² 04Kg	1		
PQS 08Kg	3		
PQS 06Kg	15		
PQS 04Kg	1		
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO			

2.2 - ENSAIO/TESTE HIDROSTÁTICO

Tipo	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Global
AP 10L	5		
CO ² 06Kg	5		
CO ² 04Kg	1		
PQS 08Kg	3		
PQS 06Kg	5		
PQS 04Kg	1		
VALOR TOTAL DO ENSAIO/TESTE HIDROSTÁTICO			

VALOR TOTAL ITEM 02

ITEM 03 – SUBSECÃO DE SERRA-ES

3.1 - MANUTENÇÃO

Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
AP 10L	5		
CO ² 06Kg	10		
PQS 06Kg	7		
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO			

3.2 - ENSAIO/TESTE HIDROSTÁTICO

Tipo	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Global
AP 10L	2		
CO ² 06Kg	5		
PQS 06Kg	3		
VALOR TOTAL DO ENSAIO/TESTE HIDROSTÁTICO			

VALOR TOTAL ITEM 03

Página 5 de 14



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
 Documento Nº: 2591123.24069767-2384 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
 Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20190305V01



JFESEOF20190305V02



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2019

ITEM 04 – SUBSEÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

4.1 - MANUTENÇÃO

Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
AP 10L	8		
CO ² 06Kg	9		
PQS 08Kg	1		
PQS 06Kg	1		
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO			

4.2 - ENSAIO/TESTE HIDROSTÁTICO

Tipo	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Global
AP 10L	5		
CO ² 06Kg	5		
PQS 08Kg	1		
PQS 06Kg	1		
VALOR TOTAL DO ENSAIO/TESTE HIDROSTÁTICO			

VALOR TOTAL ITEM 04

ITEM 05 – SUBSEÇÃO DE LINHARES

5.1 - MANUTENÇÃO

Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
AP 10L	3		
CO ² 06Kg	4		
PQS 08Kg	2		
PQS 06Kg	1		
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO			

5.2 - ENSAIO/TESTE HIDROSTÁTICO

Tipo	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Global
AP 10L	2		
CO ² 06Kg	2		
PQS 08Kg	1		
PQS 06Kg	1		

Página 6 de 14



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2591123.24069767-2384 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigar.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF20190305V01



JFESEOF20190305V02



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2019

VALOR TOTAL DO ENSAIO/TESTE HIDROSTÁTICO	
------------------------------------------	--

VALOR TOTAL ITEM 05	
---------------------	--

ITEM 06 – SUBSECÃO DE COLATINA

6.1 - MANUTENÇÃO

Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
AP 10L	2		
CO ² 06Kg	2		
PQS 08Kg	1		
PQS 06Kg	1		
PQS 04Kg	1		
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO			

6.2 - ENSAIO/TESTE HIDROSTÁTICO

Tipo	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Global
AP 10L	1		
CO ² 06Kg	1		
PQS 08Kg	1		
PQS 06Kg	1		
PQS 04Kg	1		
VALOR TOTAL DO ENSAIO/TESTE HIDROSTÁTICO			

VALOR TOTAL ITEM 06	
---------------------	--

ITEM 07 – SUBSECÃO DE SÃO MATEUS

7.1 - MANUTENÇÃO

Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
AP 10L	3		
CO ² 06Kg	1		
PQS 06Kg	3		
VALOR TOTAL DA MANUTENÇÃO			

7.2 - ENSAIO/TESTE HIDROSTÁTICO

Tipo	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Global

Página 7 de 14



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2591123.24069767-2384 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900305V01



JFESEOF201900305V02



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [REDACTED]/2019

AP 10L	2		
CO ² 06Kg	1		
PQS 06Kg	2		
VALOR TOTAL DO ENSAIO/TESTE HIDROSTÁTICO			
VALOR TOTAL ITEM 07			

ITEM 08 -PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS:

Item	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Global
8.1 - Capa para Extintores	30		
8.2 - Suporte de parede para extintor portátil	30		
8.3 - Placa identificadora de extintores	50		
VALOR TOTAL DO ITEM 08:			

7.2. O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]);

7.3. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA**, separadamente por item e lote, após a execução dos serviços ou entrega das peças, componentes ou acessórios, ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço: Seção de Transporte e Vigilância (SETRAV), conforme o **Item 2.4** do Termo de Referência, anexo ao **EDITAL**;

8.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do **PROCESSO** pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.3. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

8.3.1. **Despesa maior que R\$ 17.600,00:**



Página 8 de 14



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2591123.24069767-2384 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfr.jus.br/sigaex/autenticar.action>



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2019

a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.3.2. **Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00**, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:

a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **EDITAL**.

8.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.6. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

8.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da **CONTRATADA**. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

Página 9 de 14



JFESEOF201900305V01



JFESEOF201900305V02



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2591123.24069767-2384 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2019

8.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

CLÁUSULA NONA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS):

9.1. O Acordo de Nível de Serviço encontra-se no Anexo I-A do Termo de Referência, anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa; e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

10.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

10.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

Página 10 de 14



JFESEOF201900305V01



JFESEOF201900305V02



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2591123.24069767-2384 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2019

- a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

10.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

10.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no item **7.2 da Cláusula Sétima** do presente **CONTRATO**.

10.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

10.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

11.1. Os preços dos serviços objeto deste **CONTRATO**, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no **PREGÃO**, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se se a variação do **IPCA – IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

11.1.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V), \text{ onde:}$$

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11.1 desta cláusula, de modo que **(P x V)** significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

Página 11 de 14

JFESEOF201900305V01



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2591123.24069767-2384 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

11.2.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o **CONTRATO** sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o **CONTRATO**.

11.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do item 11.1 desta Cláusula. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério de a **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

12.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2019, à conta a seguir especificada:

Página 12 de 14



JFESEOF201900305V01



357
Série
Justiça Federal
Judiciária do Espírito Santo



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2591123.24069767-2384 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

14.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

15.1. A execução do serviço contratado obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

15.1.1. **EDITAL** nº _____/2019 e seus Anexos;

15.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de ____/____/2019, apresentada pela **CONTRATADA**.

15.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

15.1.4. A **CONTRATADA** deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como **PREPOSTO** junto à **CONTRATANTE**, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência, sendo também responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

16.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Página 13 de 14



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2591123.24069767-2384 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201900305V01



JFESEOF201900305V02



MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019

Vitória (ES), de de 2019.

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 14 de 14



JFESEOF20190305V01



JFESEOF20190305V02



Assinado digitalmente por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.
Documento Nº: 2591123.24069767-2384 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2591123.24248159-6710 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>